



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ – MG

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para execução da cobertura em estrutura metálica na parte frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, localizado no município de Maria da Fé – MG, com área total a ser construída de **429,00 m²**, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor técnico da Administração Municipal.

A natureza da contratação caracteriza-se como **obra pública de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133, que define obra como toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

Os quantitativos da contratação foram definidos com base nos levantamentos técnicos realizados pelo setor de engenharia do município, considerando as dimensões da área a ser coberta e as especificações técnicas previstas nos projetos.

O prazo de execução da obra será definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir da emissão da **ordem de serviço**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da referida lei, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.



A definição clara do objeto visa garantir a adequada competição entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de melhoria da infraestrutura do **Hospital Municipal Ferraz e Torres**, unidade responsável pela prestação de serviços de saúde à população do município de Maria da Fé – MG.

A inexistência de cobertura adequada na área frontal da unidade hospitalar gera dificuldades no acesso de pacientes e acompanhantes, especialmente em situações de chuva ou forte incidência solar, comprometendo o conforto e a organização do fluxo de atendimento.

A contratação também encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, que determina que as contratações públicas devem atender ao interesse público e garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Além disso, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, expresso no **Acórdão 2.622/2013 – Plenário**, o planejamento adequado das contratações públicas é essencial para evitar desperdício de recursos e garantir a correta execução de obras públicas.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na **execução de cobertura metálica na área frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, contemplando todos os serviços necessários para a implantação da estrutura, incluindo fornecimento



de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra.

A estrutura metálica deverá atender às especificações técnicas previstas nos projetos de engenharia e normas técnicas aplicáveis à construção civil, garantindo segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias para a execução da obra, desde a mobilização da equipe até a conclusão e entrega final do serviço devidamente executado.

4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

Para a execução da obra, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente;
- Apresentar responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução da obra;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Observar as normas técnicas de engenharia aplicáveis;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- Executar os serviços conforme os projetos e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada possua condições técnicas e operacionais para executar a obra com qualidade e segurança.

5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para execução dos serviços.

Durante a execução da obra deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis à construção civil, bem como as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

A fiscalização da obra será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133.

Gestor do Contrato:

William Daniel Marqueis Pereira

Matrícula: C2974

Fiscal do Contrato:

Adelchi Marchetti Pereira Cardoso

Matrícula: C3265

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, adotar providências administrativas necessárias e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



Já ao fiscal do contrato compete acompanhar a execução técnica da obra, verificar a conformidade dos serviços executados e comunicar eventuais irregularidades.

7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

A medição dos serviços executados será realizada conforme o **cronograma físico-financeiro da obra**, mediante verificação e aprovação da fiscalização designada pela Administração.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas, após a apresentação da documentação fiscal correspondente e a verificação da regularidade da execução dos serviços.

A Administração somente efetuará o pagamento após a confirmação de que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais.

8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção da empresa contratada ocorrerá por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico**, observando os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas previstas no edital.

9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6ºXXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a



obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado da contratação é de **R\$ 313.513,84 (trezentos e treze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do município.

A estimativa foi realizada com base em sistemas referenciais de custos da construção civil, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 02 – Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.0014 – Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Hospital

Natureza da Despesa: 4.4 – Investimentos

SubElemento: 4.4.90.51.002 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Complemento da Fonte: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Programa: 015 – SAÚDE PARA TODOS



Categoria: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Modalidade: 4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

A previsão orçamentária atende às exigências da Lei Complementar nº 101, que estabelece a necessidade de prévia dotação orçamentária para realização de despesas públicas.

11- Garantia dos Serviços

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução da obra.

Nos termos do art. 618 do Código Civil e das normas aplicáveis à construção civil, a empresa executora responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal.

12- Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável pela execução integral da obra, observando todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, contrato e documentos técnicos.

Entre as principais responsabilidades da contratada destacam-se:

- Executar os serviços conforme os projetos e especificações técnicas;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra;
- Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução do contrato;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista;



- Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13- Obrigações da Contratante

Compete à Administração Pública:

- Fornecer à contratada os projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários para execução da obra;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Realizar as medições dos serviços executados;
- Efetuar os pagamentos conforme previsto no contrato;
- Adotar as providências administrativas necessárias para o regular andamento da obra.

Essas obrigações visam garantir a adequada gestão do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

14- Qualificações da Empresa

A empresa participante da licitação deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- Qualificação econômico-financeira adequada à execução da obra.

A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas



jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Essa exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133, que estabelece os requisitos de qualificação técnica para participação em licitações.

15- Considerações Finais

A contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para melhoria da infraestrutura do Hospital Municipal Ferraz e Torres, contribuindo para o aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública, visando assegurar transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

16- Publicação

Após a aprovação deste Termo de Referência e do respectivo edital, o procedimento licitatório deverá ser publicado em meio oficial, garantindo ampla publicidade e transparência do certame, conforme exigido pela Lei nº 14.133.

17- Foro

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato, fica eleito o foro da **Comarca de Cristina – Minas Gerais**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18- Responsáveis

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG

Responsável pela Formalização da Demanda:

William Daniel Marqueis Pereira